

DECRETO N 11.242, DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – PNMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, e seu Decreto Regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.760, de 26 de dezembro de 2017 que cria o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – PNMMA;

C O N S I D E R A N D O os termos do Memorando nº 082/2019/SDUS.SEMAM, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, datado de 14 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Conselho Gestor com caráter Consultivo da Unidade de Conservação Municipal denominada “Parque Natural Municipal da Mata Atlântica - PNMMA”, criado pelo Decreto nº 10.760, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, será formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades da área, de forma paritária, indicados pelos órgãos ou colegiados que representarem.

§ 1º A coordenação e secretaria dos trabalhos do Conselho Consultivo caberá à Secretaria Executiva do Meio Ambiente.

§ 2º O Presidente do Conselho Consultivo será, de forma permanente, o membro representante da Secretaria Executiva do Meio Ambiente ou na sua ausência pelo membro representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Art. 3º O Conselho será constituído por 16 (dezesesseis) membros efetivos, cujos representantes serão nomeados pelo Presidente do Conselho, observados os seguintes critérios:

I - 08 (oito) representantes dos órgãos do Poder Público, na forma seguinte:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Executiva do Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – Programa Comunidades de Angra;
- g) 01 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente – Superintendência da Baía da Ilha Grande (SupBIG);
- h) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis – Comissão de Meio Ambiente.

II - 08 (oito) representantes de entidades da Sociedade Civil, na forma seguinte:

- a) 01 (um) representante de entidade do setor de Turismo;
- b) 01 (um) representante de entidade de profissionais que atuam no setor da construção civil;
- c) 01 (um) representante da Academia de Ensino;
- d) 02 (dois) representantes de Associações de Moradores;
- e) 01 (um) representante de Entidade Ambientalista;
- f) 01 (um) representante de Associação Esportiva;
- g) 01 (um) representante das Instituições de Ensino em Turismo e dos Guias de Turismo.

Art. 4º O mandato do conselheiro é de 02 (dois) anos, renovável por igual período, e a função é considerada de interesse público e não será remunerada.

§ 1º Cada conselheiro terá direito a um suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e composição dos setores representados no Conselho serão decididas em reunião específica, com o devido registro em Ata, com vistas à publicação de novo Decreto.

§ 3º Os representantes da sociedade civil interessados em compor o Conselho deverão apresentar manifestação expressa com a identificação da instituição, que será avaliada em reunião específica.

§ 4º O Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação.

§ 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo são previstas no seu Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário Executivo do Meio Ambiente